

PRAZO DE RENOVAÇÃO DA CRQ É ALTERADO DE MAIO PARA JULHO



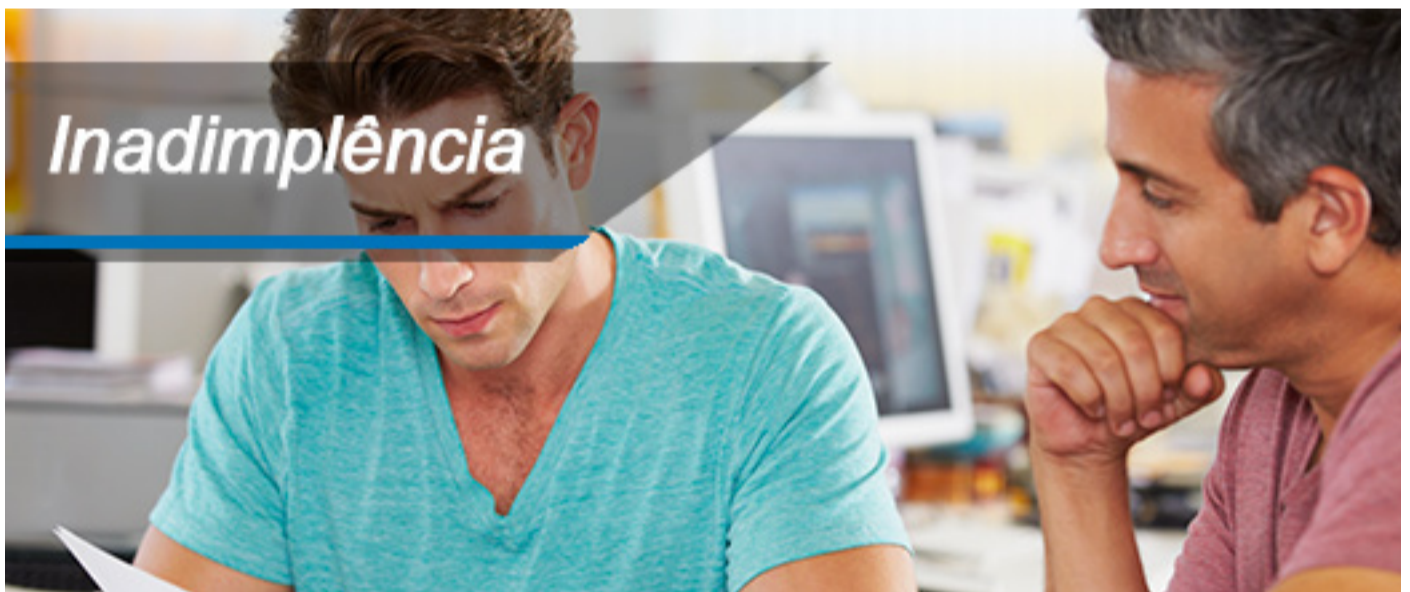
O Prazo de renovação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) foi alterado para 30 de julho de cada ano, a partir de 2015. Para o ano de 2014, as Pessoas Jurídicas (PJ) que tiverem com a CRQ para vencer em 31 de maio devem se organizar para solicitar a renovação até esta data. Pelo fato do Conselho estabelecer o prazo de 15 dias úteis a partir da entrega da documentação completa com a confirmação do

pagamento da taxa de renovação, é importante que as Pessoas Jurídicas (PJs) solicitem a renovação com antecedência.

De acordo com a Resolução CFN nº 378/2005, a CRQ tem como finalidade "dar publicidade acerca da regularidade do registro da mesma no CRN". Isto significa que a CRQ comprova para diversos fins, inclusive em certames públicos, que a PJ está inscrita no Conselho, possui nutricionista Responsável Técnico e ambos estão em situação regular perante o CRN. "Trata-se de um documento emitido exclusivamente para empresas inscritas e regulares no CRN", destaca a Coordenadora da Unidade de Fiscalização do CRN-5, Nutricionista Mariluze de Pinho Bahia.

Em caso de alteração de dados que modifiquem as informações que constam na CRQ (alteração de unidade, do Responsável Técnico, do objeto social, do capital social, endereço, etc.), a certidão perde a validade e a empresa deve solicitar uma nova CRQ. O valor da taxa referente a 2014 é R\$ 41,94. Para conferir a lista de documentos necessários para renovação da CRQ, acesse o site do CRN-5.

EMPRESAS INADIMPLENTES POR MAIS DE TRÊS ANOS TERÃO REGISTRO CANCELADO



Respaldo pelo Capítulo VI da Resolução CFN nº 378, o CRN-5 cancelará o registro de Pessoas Jurídicas (PJ) que acumularem três anos consecutivos de inadimplência em relação ao pagamento de anuidades. O cancelamento não exime a PJ das responsabilidades pelos atos praticados enquanto registrada no CRN.

Sendo assim, decorridos os prazos para pagamento das multas aplicadas, mesmo tendo o registro da PJ cancelado, o Presidente do CRN determinará a inscrição do débito acumulado na Dívida Ativa, para cobrança administrativa e, em seguida, judicial, nos moldes estabelecidos na Resolução CFN nº 138/93.

OUTROS MOTIVOS DE CANCELAMENTO

O cancelamento do registro de PJ poderá ser efetivado após apreciação e deferimento do processo pelo plenário do CRN a partir do requerimento do interessado, desde que em dia com o CRN e mediante apresentação de documento comprobatório de encerramento ou paralisação das atividades da Pessoa Jurídica, expedida pelo órgão competente. Além disso, o cancelamento pode acontecer quando ficar constatado que a PJ não funciona no local indicado ao CRN.

A PJ que permanecer exercendo as atividades ligadas à alimentação e nutrição humanas, após o cancelamento do registro, incorrerá no exercício irregular da atividade, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Sede - BA

Rua José Peroba, 149, 10º Andar, Sala 1001
Centro Empresarial Eldorado, Stiep
Salvador - BA - CEP 41.770-235
Telefone: (71) 3237-5652 Fax: (71) 3245-0753
E-mail: crn5@crn5.org.br

Delegacia - SE

Rua Tobias Barreto, 510, Sala 502
Centro Médico Odontológico, São José
Aracaju - SE - CEP: 49015-130
Telefone: (79) 3022-5966
E-mail: sergipeatendimento@crn5.org.br